NOTAÇÃO	Código Atual	Título INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS SO
Caixa	Data	CIAIS (IPES)-NORMAS, ESBOÇOS, OFICIOS €
57	1964	PARECERES : NOTAS PARA A IMPRENSA.
Pasta	- a	Notas
)	1966	6310,
21		

IBRA/GRET: NOTAS PARA A IN PREPSA.

Into Pas a

Improvo e

## OBSERVAÇÕES INICIAIS DO GRUPO "F"

# ASSESSORES DE GRUPO: Nelson Raul Helmold Filho Aluísio Pereira Pires Anna Maria de Assis Ribeiro

#### PARTICIPANTES:

1.	Conceição de Macabú	P	Arquimedes Custódio
2.	Casimiro de Abreu	Α	Juarez Noccki
3.	Saquarema	P	Walquides de Souza Lima
4.	Cordeiro	P	José Carlos Boaretto
5,	Itaocara	P	Paulo Mozart Almeida
6.	São Sebastião do Alto	Α	Paulo Esteves de Faria
7.	Mendes	P	Vicente de Paula da Silva Duque
8.	Carmo	P	Flávio Quintas Maia
9.	Itaguai	A	Gerson Ferreira Costa
10.	Parati	P -	Paulo Carrão de Moura Carijó
11.	S.J. da Barra	P	Donato Barros de Menezes
12,	Resende	P	José Marcos Pineschi
13.	Teresópolis	Λ -	Celso Luiz Damásio
14.	Porciuncula	$\Lambda$	Renan Machado Siqueira
15.	Macaé	P	Antônio Curvelo Benjamim
16.	Miguel Pereira	$\Lambda$	Corinto de Almeida Junior
17.	Macaé	$\Lambda$	Wallace Maciel Pacheco
18.	Petrópolis	$\Lambda$	Ronaldo Simão
19.	Itaperuna	Λ	Dante Lima Viana
20.	Itaborai	P	Alvaro Carvalho Junior
21.	Itaborai	$\Lambda$	Newton Rodrigues
22.	Três Rios	$\Lambda$	Odoir Gama
	with the light of the part of the		

## ITEM I - NECESSIDADE DE UMA ASSESSORI. IMEDIATA AOS MUNICÍPIOS, EM TÊRMOS DE:

- a) Acesso e orientação para aproveitamento dos dedos já levantados pela Assessoria do Govêrno;
- b) Formulação das estratégias municipais;
- c) Fornecimento de Técnicos, tendo em vista a não capacitação financeira em mantê-los (convênios).

NOTAS PREPARADAS PARA ENTREVISTA DO DR. PAULO DE ASSIS RIBEIRO EM 5/10/64

### PORQUE REFORMA AGRÁRIA ?

A atual estrutura agrária: A posse de grandes areas de terra improdutiva é grandemente estimulada pe la atual legislação brasileira. O direito de propriedade, importante base do sistema democrático, e que por isso mesmo deve ser cuidadodamente preservado para ser legitimo tem como contrapeso, em se tratando de Propriedade rural, o dever de fazer a terra produzir. Infelizmente, porém, temos insistido em conservar o direito de propriedade absoluto, como no direito romano, permitindo não apenas o uso, mas até o abuso da coisa possuida.

A evolução do direito de propriedade sobrepondo o in teresse social ao direito pessoal, apesar de registrada no artigo 147 da Constituição, tem sido até hoje ignorada. A Lei não cui dou da regulamentação daquele artigo, que fica completamente esquecido, como se o § 16 do Art. 141 fôsse tudo quanto os constituintes tinham a dêzer sôbre a propriedade.

A essa força incontrastável do proprietário, que o torna onipotente em seus domínios, vem juntar-se outro fator a - estimular a posse da terra improdutiva: a ausência de impostos - sôbre a terra.

É uma grande injustiça a afirmação que ouvimos constantemente, de que "o fazendeiro não paga impostos".

No confisco cambial, no eterno tabelamento dos "gene

ros de primeira necessidade" (Leia-se "Produtos da lavoura"), no preço sempre em elevação dos produtos industriais que consome, nas dificuldades de transporte e de comercializa-ção, paga o fazendeiro "impostos" de verdadeiro herói.

O grande mal, o que mantém a pessima estrutura agraria que impede o aumento da produtividade, é o fato de que o "do
no da terra", o méro dono de terra que não se confunde com o fazendeiro não paga impostos.

Enquanto o primeiro luta contra tôdas as adversidades para produzir e, ano após ano, vê o resultado de seu trabalho fugir-lhe por entre os dedos, o segundo, sem qualquer trabalho, impedindo a produção e retendo a terra afastada de sua ver dedeira função social, vai enriquecendo à custa do trabalho a lheio. Basta verificar que o valor de um alqueire de terra, em Campinas ou no Norte do Paraná, teve seu valor multiplicado por 150 entre 1950 e 1960, enquanto o valor do dojar, no mesmo periodo, era multiplicado por 66, para ver o quanto a valorização da terra foi maior que a desvalorização do cruzeiros.

Essa situação previlegiada a coberto do peso fiscal estimula a conservação puramente especulativa da terra, impedim do a produção.

Um dos pontos fundamentais da Reforma Agrária é, jus tamente, a correção dessa anomalia, cobraddo menos impostos do fazendeiro e mais do "dono de terra".

Ao lado desses fatores que estimulam, em todo o país, a retenção de terras inaproveitáveis, temos dois fatores a exigir a Reforma Agrária.

Primeiro, como fator de ordem geral, a premente neces sidade de maior produção de enquanto a estrutura agrária impede o aumento, stanto da produção como da produtividade.

Em segundo lugar, em certas regiões, como algumas xesseas do Nordeste, da Zona da Mata em Minas, de São Paulo e Estado do Rio, e do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, existe forte
pressão demográfica sôbre a terra, gerando focos de insatisfação
social.

Esses tres fatores conjugados, de um lado a pessima estrutura social e de outro a necessidade de produção e a pressão sôbre a terra, estão a exigir uma real, demográfica e não de magógica Reforma Agrária.

As alterações introduzidas ao texto anteriormente divulgado das emendas constitucionais que visam dar viabilidade à execução da reforma sagrária dizem respeito, essencialmente, aos seguintes aspectos.

Transferência aos Estados da capacidade de decretar o imposto territorial rural, com o que ganhou-se o acôrdo com a Federação e, ao mesmo tempo, uma maior flexibilidade de adaptação dêste imposto às várias condições regionais do país.

De acôrdo com essas alterações, poderá a União fixar mormas gerais e diretrizes para esta tributação, estabelecendo sobretudo critérios de incidência, limites de aliquotas, bem como condições de isenção e cobrança. Além disso, caberá à União a iniciativa de sanções nos casos em que determinado Estado não fizer arrecadação adequada às normas e objetivos fixados na lei de reforma agrária. A flexibilidade que resultou desta alteração da emenda e que se julga possibilitará melhor atendimento das peculiaridades regionais, diz respeito essencialmente ao fato de que a aliquota prevista no Estatuto da Terra era fixa e agora, estabelecendo a União apenas os limites, êste valor poderá variar de 0,2 a 0,5, de acôrdo com o critério adotado em cada Estado. A União, além de agir estabelecendo aquelas normas e diretrizes e exercendo os controles previstos, tem ainda a sua presença garantida pelos órgãos do Ministério da Agricultura e pelo IBRA, incumbidos de promover as medidas de política agrícola e a execução da reforma agrária.

Foi mantido para o imposto territorial rural o sistema progressivo e regressivo, aplicável a todo imóvel rural, e não apenas aos classificados como\* latifundio.

O valor do imóvel rural declarado pelo proprietário e aceito pelo órgão competente constará dos cadastros controlados pelo IBRA. É pois, mais um controle da União no processo da Reforma Agrária.

Os proventos resultantes da arrecadação do imposto territorial rural continuarão pertencendo aos Municípios, sendo atribuído aos Estados apenas 20% para custear as despesas de sua cobrança, não havendo portanto pulverização da arrecadação e sim uma meldor receita am para os municípios, que atualmente detém o controle integral dêste tributo, em virtude da Emenda Constitucional nº 5.

Quanto a desapropriação por interêsse social as alterações introduzidas na emenda não modificaram em absoluto os critérios, e sim, visaram a tornar mais explícito o que já constava tanto da emenda constitucidanal, como do aprex projeto do estatuto da terra, isto é, deixando bem claro que somente o imóvel rural classificado como latifundio, na forma definida no Estatuto, poderá ser desapropriado por interesse social com o pagamento realizado em títulos.

Recorda-sema que o Estatuto da Terra não quer acabar com a grande propriedade cultivada, nem mesmo com aquela que apresenta formas deficientes de expansação exploração. Não quer dividir o territó-rio nacional em pequenas propriedades, as quais só serão distribuídas e vendidas quando se trate de projeto de colonização, e sejam elas aglutinadas em cooperativas para garantir exploração com alta produtividade. Não quer ainda, de qualquer forma, atingir o direito de propriedade. Não se toma terra de

ninguém, nem se dá terra a alguém.

O Estatuto da Terra, cuja redação definitiva está sendo ultimada para adaptá-lo às alterações
que foram feitas na emenda constitucional que transfere
para o Estado o direito de decretação do imposto territorfal rural não sofreu modificações na sua filosofia
ou na sua sistemática, tanto no que diz respeito à política agrícola, quanto nas medidas da reforma agrária.

Não houve em tôdas as alterações realizadas menhuma transação política, e sim, uma correta e necessária evolução, que resultou da colaboração de vários setores. m bulls n = . 35

Rio de Janeiro , 8 de Setembro de 1964

Ilme,Sr, General Gelbery Coute e Silva N.D. Direter de Service Nacional de Informações RIO DE JANKIRO

Presade General :

1. Venhe netande na imprensa e em algune seeres intelectuais mais exigentes.

um certe "cencense" de que

-"e precise dar centende ideelegice à Revelução

-"Reveluções implicam sempre em eliminação en pelo menos
redução de previlegios"

-"e centende refermista marca a diferença entre as Reveluc

-"e centeude refermista marca a diferença entre as Reveluções e as simples mudanças de governo".

2. Os recertes abaixe traduzem este estade de espírite.

DI BRITTANIA

GOLPE OU REVOLUÇÃO

O ar Gouvers Viena incious seu discurso fazendo di sinções entre solpes de Estado e resoluções, mostrando que entas só acorreia com a "mudança de estruturas", o que teria se dado com a Abolição da Escravatura. "Assim, a substituição de um soverno corrupto ou não por outro austero e de autoridade, mediante a intervendo das Porças Armadas, é uma muca luma acresimento."

Para a coorrencia de uma revolucão, prosessuia, é indispensável que "determinada classe, matão dominanta, perce todos ou álguna dos seus privilégios ou direitos a favor de outra ou outras classes". A fim de delionatrar aus. recorreu a examplos havidos recuiros países.

Senador Geuveia Vieira em discurse no Senado . Correio da Manha de 19,8,64

Frisou depois que "a ideologia marxista tem atualmente tracas oportunidades no fira sil. Mas essas oportunidades podem erescer muito, daqui a cisco da des anos, na medide en que não se regissam as transformações medias linha-

Padre Calvez em "forite de país depende de selução social" : Belha de S.Paulo de 23.8.64 O novimento de abrillada en la caminha pelas reformas de estrutura ou se transforma numa abrilada, e neste caso, como o dia 1º de millo sera una l'igro, um fos millo es que se conficien. Até a gora a cuamada "revolucia" è mais restauradora que criado-

Jesé Heneric Redrigues em "Sem alterar as estruturas mudança política e legre" Cerreio da manha 21.8.64

O impete reformista do governo infeliamente parece estar arrefecendo. Em memoravel discurso, pronunciado há poucos días em Salvador, o presidente Castelo Branco defendi, e justificava a necessidade de reformas, afiançando mesmo que so através delas a Revojução se realizará integralmente. Apesar disso, porem, já ha algum tempo o assunto parece banido das principais cogitações do governo

Tamoem em releção à reforma agrana ocorre coisa semeihante. Acredit a se, em
dado momento, já estar pronto
o projeto que corperifica o pensamento do governo a respeito
do assunto. Chegou-se a anunciar a data da remessa do trabalho ao Congresso. Interessados ou simplesmente estudiosos
da questão tomaram posições,
ou as reafirmaram, em relação
a pontos controvertidos. Tambem aqui o tempo passa e
não aparece o projeto governamental de reforma agraria.

Editorial. "Volta as refermas" Felha de São Paulo de 22,8,64

inadiável de enviar e "Betatute da Terra" se Congresse "acional.

Relativamente a comentarios protelatórios que ja se suvem -inclusive no sentido de aguardar o término de plantie no centre-sul - tenhe a diser o seguinte :

a) as chuvas que cairam nas últimas semanas ,facilitande e prepare de terra, deverão exercer major influência nas semanduras que qualquer netícia a respeite de Reforma Agrária ;

B) as escaramicas que temes enfrentade mestram que es agriculteres autêntices (aqueles que vivem da terra e não es que, ceme disia Kennedy, "pessuem uma vaca
e des fábricas") não temem qualquer Referma Agraria, No seu reciscínio, cem e advente da Referma Agraria, pederá acentecer cultivarem uma áres maior eu menor jeu ganharem um peuce mais eu um peuce menos, ceme resultade da pressão fiscal que se precenisa.
Éles, que vivem da terra, jamais abandenariam a agricultura per força das medidas
que e "Estatute da Terra" precenisa.

à verdadeira epesiçãe vem vindo - e vira ,na certa - de parte des grupes que fiseram investimentes na compra de grandes glebas de terra agricultável ,pera fins meramente especulatives.

Atenciesamente , saudações refermistas de

Eng.Agr. Jesé Gemes da Silva

## SUGESTÕES PARA ENTREVISTA DO MINISTRO

1) Na Câmara, alguns deputados dizem que a crise agrária não exige reforma, mas apenas de lei de reforma para ser dissolvida-Será isso mesmo?

A resposta deveria ser uma outra pergunta, pois é difícil en tender que não se exige reforma mas tão somente uma lei para resolver o problema.

A possibilidade de se promover alteração na defeituosa estrutura fundiária brasileira depende de atuação do Poder Público,
especialmente através de uma tributação diferenciada capaz de
oferecer estímulos aos que querem produzir e de penalizar os
proprietários de terras ociosas. O problema das relações de
trabalho nas atividades rurais só pode encontrar solução atra
vés da imposição legal de normas reguladoras capazes de garan
tir condições mínimas de progresso social e econômico aos tra
balhadores rurais.

2) O Ministério do Planejamento já tem pronto o decreto de regulamentação da lei?

A lei fixou em 180 dias o prazo de regulamentação do Estatuto da Terra, ou seja, até 30 de maio deverão estar assinados os decretos e atos normativos de regulamentação.

No dia 24/12/64 foi assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em ato solene com a presença de todo o Ministério e da imprensa, o decreto nº 55.286 que estabeleceu as normas gerais para a regulamentação da lei que dispõe sôbre o Estatuto da Terra. No dia 28/12/64 foi constituído um Grupo de Trabalho, sob a coordenação geral do Dr. Paulo de Assis Ribeiro, para coordenar e executar as tarefas de regulamentação. Os trabalhos do Grupo já foram iniciados e de acôrdo com o já citado decreto, que prevê a expedição de atos normativos específi

ficos para uma determinada matéria, compreendendo capítulos ; ou mesmo de dispositivos especiais que devam ter regulamento proprio. À medida que as tarefas forem sendo concluídas serão assinados e publicados es atos normativos. Haverá inclusive necessidade de preparar os ante-projetos de leis complementares, a serem submetidos ao Congresso, entre as quais a que disciplina o crédito ru ral técnificado. As primeiras tarefas a serem concluídas se rão a organização administrativa e as normas de funcionamen to do IBRA e do INDA e o zoneamento do país para definir as áreas de atividade dos dois órgãos criados pela lei. Outras providências prioritárias serão a fixação das bases para ca dastro das propriedades agrícolas e de lançamento e cobrança do impôsto territorial rural pela União; o estabelecimen to de normas para o aproveitamento das terras públicas e pa ra a colonização, além das medidas necessárias à dinamização das atividades dos orgãos ligados ao Ministério da Agri cultura nos aspectos relativos à comercialização e revenda, crédito rural, extensão rural, cooperativismo e assistência técnica à economia agricola.

3) O IBRA já tem seus dirigentes escolhidos, séde designada, verba e orçamento?

De acôrdo com a lei os membros da diretoria do IBRA terão seus nomes previamente submetidos à aprovação do Senado Fe deral. Somente após a reabertura do Congresso no próximo mes e após a conclusão da organização administrativa do IBRA que especificará a função de cada um dos 5 diretores, poderão ser nomeados êsses diretores.

Para a fase de transição, que vai da data da lei até a posse dos diretores a serem nomeados pelo Presidente da Repúbli ca, foram designados os sres José Gomes da Silva e Copérnico de Arruda Cordeiro para responderem, respectivamente, pelo IBRA e pelo INDA.

Pelo estabelecido na lei a sede do IBRA será em Brasília. O orçamento de 1965 consigna uma verba de Cr\$ 50 bilhões para o IBRA, que contará ainda com recursos de sua arrecadação pró pria. O orçamento da autarquia não pode ser concluído antes da aprovação presidencial à organização administrativa do órgão que definiu as normas a serem observadas na elaboração dês te documento fundamental.

4) Quando será assinada a regulamentação?
Depende ainda da apreciação dos vetos presidenciais pelo Congresso?

Naturalmente a regulamentação depende da apreciação do Congresso aos vetos presidenciais. No entanto, isse não impede que os trabalhos de regulamentação sejam, em parte, realizados. Os dispositivos da regulamentação que forem prejudicados pela não aprovação do veto serão alterados antes da publicação do ato normativo de regulamentação. Deve ser lembrado ainda que os vetos não envolvem matéria polêmica, de forma que a hipótese levantada não constitue problema.

## NEY BRAGA D.FINDE ESPATUTO DA TARA

nador do Paraná analisa aspectos ligados à política agrária no País, disende-se convencido de que o "estatuto da terra" será un grando instrunento de efetiva atualização do Brasil em têrmos econômicos, políticos e sociais...

O Governador Ney Braga, do Paraná, disse ontem, depois de con siderar com o maior cuidado todos os aspectos do projeto de reforma agrária do Govêrno, estar seguro do acêrto da decisão de seu Partido ao apoiá-lo.

O Sr. Ney Braga, que é Presidente do PDC Nacional, declarou-se pronto a promover a defesa do "Estatuto da Terra" porquanto está con
vencido de que será um grande instrumento de efetiva atualização do Bra
sil em têrmos econômicos, políticos e sociais.

— Além do mais, conforme já o disse muitas vêzes o Presiden te da República, a Revolução não foi feita só para afastar do Govêrno os extremistas e os corruptos, nem para preservar privilégios mas, sim, para corrigir desequilíbrios e estabelecer no país uma democracia mais justa, uma sociedade mais próspera e, portanto, mais verdadeiramente li vre. O "Estatuto da Terra" é uma demonstração cabal de que o país está entregue à direção de homens que não temem enfrentar os interésses ego istas de uns peucos porque têm a coragen de suas convicções e a disposição para concretizá-las na ação, afirmou.

## AS VÁRIAS RAZÕES

O governador paramense observou que existem inúmeras razões

para que aprove a reforma agrária.

- Para começar, disse êle, a defesa da Reforma Agrária é um compromisso que o PDC, o meu Partido, assumiu no seu programa. Não seu daqueles que acham que o Partido deva assumir compromissos momentâneos com o eleitorado para esquecê-los mais adiante.
- O Sr. Ney Braga Lembra, ainda, que a correção da estrutura agrária está incluida como um dos principais itens da Carta de Punta del Este e da "Aliança para o Progresso".
- A "Aliança para o Progresso", não devemos jamais esque cer é patrocinada pelo Govêrno dos Estados Unidos. A Carta de Punta del Este teve a aprovação do Govêrno americano que sabe, por experiência própria, que a sobrevivência e a fórça da democracia estão intimamente ligadas com o dinamismo inato ao regime. É incrível que uma idéia que tem a aprovação do Presidente Castello Branco, do Govêrno dos Estados Unidos e de todos os democratas conscientes, entre os quais, os in tegrantes do PDC, seja demunciada como extremista.
  - O Presidente do POC destacou, então:
- Mais do que os compromissos públicos do meu Partido e os compromissos do Brasil para com a "Aliança para o Progresso" devem ser lógicamente consideradas as necessidades nacionais. Do ponto de vista econômico, a reforma agrária abrirá caminho para a integração do Brasil num grande mercado interno em que a intensificação das trocas entre o campo e a cidade resultará num mútuo e rápido enriquecimento; do ponto de vista social, representará o reconhecimento da necessidade e da urgência de colocar ao alcance do homem do campo os frutos do progresso do país.

#### DEFESA DA PROPRIEDADE

- Só os homens de má vontade conseguem ver no projeto do go vêrno um atentado contra o direito de propriedade. O Estatuto não tem mistérios para quem sabe ler de espírito aberto. Ele não objetiva tirar a terra de ninguém e, sim, multiplicar o número de proprietários. Ele visa à criação de uma classe média rural e, não, à socialização do cam po. Não é uma reforma marxista mas, sim, uma reforma capitalista porque pretende transformar um maior número possível de trabalhadores rurais em capitalistas rurais, continuou o Governador de Paraná.

O Sr. Ney Braga afirma que pela leitura do projeto chega-se à conclusão de que a principal preocupação do Govêrno é a de criar as condições mais favoráveis à multiplicação da produtividade agrícola.

— Um fator limitante dessa produtividade é a distância social que existe entre as populações rurais e urbanas. O trabalhador rural bra sileiro não se beneficiou, até agora, do progresso do país. Êle não tem eletrecidade, água corrente, escolas, assistência médica e cultural. En tão, o que se vê é que se mantém em métodos de produção e formas de vi da já ultrapassados. Precisamos aproximá-lo mais de nossa civilização, dar-lhe as oportunidades de compartilhar do nosso progresso. O "Estatu to da Terra" prevê uma série de medidas que reduzirão ràpidamente as de sigualdades entre a zona rural e a zona urbana.

Prosseguindo na análise do "Estatuto da Terra", o Governador do Paraná afirma:

- O documento é mais do que claro. Sua intenção primordial não é a de exproprier e, sim, a de estimular um melhor aproveitamento, uma utilização mais racional e econômica da propriedade rural. O que se

vê no Brasil, ainda hoje, é que, enquanto o agricultor que lavra a sva terra, cria emprégo, contribui para abastecer e enriquecer o país e paga impostos sob as mais variadas modalidades, o proprietário da terra paco explorada, que nada proluz, que nada contribui para o desenvolvimento nacional, nada paga. Hoje, o fazendeiro paga o imposto territorial, paga o salário-mínimo a seu trabalhador, paga a taxa de retensão do ca fé, paga preços sempre em elevação pelos produtos da cidade, paga pelas dificuldades de transporte, enquanto que o proprietário da terra não a proveitada utiliza-a para fins especulativos que não interessam ao país. No "Estatuto da Terra", o que se observa, é que existe a intenção de estabelecer justiça na fixação e cobrança dos impostos.

Acrescentou, então, o Sr. Ney Braga:

- Veja-se, com cuidado, as novas formas previstas para fixar impostos. Para começar, o imposto básico será, em média, des vêzes inferior à média atual. O fazendeiro que bem utilizar a sua terra, que der a necessária e justa assistência social a seus trabalhadores, pagará não meis de 12% do imposto básico, o proprietário da terra não utilizada, por rêm, ver-se-á pagando até 110% acima do imposto básico. Nunca é demais acentuar que a terra é um capital fundamental da nação e, como tal, não podo permanecer inerte só para que disso se aproveitem una poucos. Como justificar que o valor da terra tenha crescido 150 vêzes nos últimos 14 anos, enquanto, no mesmo período, o dolar tenha aumentado 66 vêzes? Como explicar que o valor da terra tenha crescido mais rapidamente do que a inflação? Sômente especulação explica isso.

#### TRIBUTAÇÃO JUSTA

O Presidente do PDC é de opinião que a tributação progressiva que o estatuto da terra pretende aplicar às propriedades rurais é um instrumento inteligente e imaginativo.

- O conceito que se procura instituir é o do imposto progres sivo e diferencial, no sentido de que cada caso será julgado separada - mente, de que não haverá um mesmo imposto a recair igualmente sôbre pro priedades beneficiadas por uma localização ideal e aquelas mais distantes dos centros de consumo, sôbre propriedades com o devido aproveita - mento econômico e aquelas entregues à especulação.

Além do mais, está previsto um prezo de quatro anos para que o fazendeiro se atualize em têrmos de produtividade e assistência social antes de iniciar o pagamento do imposto. Ao fim do período, não tendo colocado a sua fazenda à serviço da sociedade, sob o pêso dos impostos será, então, obrigado a vendê-la. Aumentará, assim, a oferta da terra mo mercado e ficarão reduzidas as pressões que permitem a especulação em tôrmo de propriedades rurais. Facilitar-se-á o acesso à terra àqueles que nela querem trabalhar e produzir. Utilizando-a produtivamente, o fa zendeiro estará contribuindo para aumentar a produtividade agrícola, para a integração de um maior número de homeas na economia monetária, para a maior eficiência do abastecimento urbano, para um mais répido desenvolvimento do ritmo de industrialização do Brasil.

## MAIS RENDA PARA OS MUNICÍPIOS

Como governador do Paraná favorecia a idéia inicial de dar ao govêrno federal a incumbência de traçar as normas e estabelecer a alíquota, deixando aos municípios a tarefa de coleta do imposto territorial em benefício próprio. Defendo que se deve, dentro dos princípios internacionalmente aceitos da "auto ajuda", criar condições para que cada município possa orientar ê financiar boa parte de seu desenvolvimento. Mas, na forma que tomou, deixando para a União a tarefa de fixar as normas, cirando a cargo dos Estados a incumbência de fixar a alíquota entre 0,2 e 0,5 por cento do valor da propriedade e da coleta do imposto, devolvendo ao município 80 por cento dos recursos arrecada dos localmente, a emenda que transforma o imposto territorial progressivo num instrumento de estímulo ao fazendeiro e de desistímulo ao espe culador não perde em substância. Quero reafirmar, porém, a minha convicção da urgente necessidade de uma reforma tributária mais ampla em que a União, os Estados e os Municípios, através de uma melhor distribuição de responsabilidades, obtenham mais adequada distribuição de re cursos, compatíveis com as suas obrigações.

S7, CX57, PT4, 10.21

Também não posso deixar de ser favorável à reforma constitucional relativa aos meios de pagamento das desapropriações que tenham de ser eventualmente realizadas. Para começar, verifica-se pelo projeto que a reforma agrária, como ação direta de divisão de terras, só está prevista para as chamadas áreas críticas. Nas demais serão exercidas as funções corretivas do imposto e da colonização e assistência.

O Governador do Paraná afirma estar informado que os estudos realizados para o Estatuto da Terra indicam que cêrca de 72% do territó rio nacional estão compreendidos em regiões que exigem uma política de ocupação e colonização, como é o caso da Amazônia, Mato Grosso, e de Goiás. Cêrca de 23% apresentam-se com uma situação agrária relativamente equilibrada, exigindo medidas de assistência à lavoura. As áreas críticas não representam mais do que 5% do território brasileiro.

— Para êsses 5% está previsto o processo de desapropriação a través de títulos públicos com correção monetária. A declaração de desa propriação será feita por decreto do Executivo proposto, obrigatóriamen te, por um colegiado cujos componentes terão de ser aprovados pelo Sena no: tôdas as garantias possíveis — políticas e econômicas — estão pre vistas para que o proprietário da terra desapropriada receba o preço justo por sua terra, o valor que tenha declarado para efeito de pagamento do imposto. E aí está um aspocto mais interessante do Estatuto: da-se ao proprietário da terra um praso largo e a oportunidade de stualizar o seu valor. Se êle optar por continuar a escondê-lo, hada mais justo que

venha a ser desapropriado pelo valor que tiver declarado.

#### DEMOCRACIA E REFORMA AGRÁRIA

O Governador Ney Braga lembra que a estrutura agrária america na foi usa das principais responsáveis pelo extraordinário desenvolvi mento econômico dos Estados Unidos.

— Os dirigentes americanos tiveram o cuidado, desde os primórdios da República, de procurar desenvolver a pequena propriedade runal, de criarem as condições para o desenvolvimento de uma classe média rural. Daí, então, a explicação da incrível produtividade agrícola do país que vem, há muito, criando os excedentes que permitiram os investimentos que criaram a industrialização do país.

#### E finalizou:

A grande fêrça da democracia está no fato. de que é un sistema funcional e dinâmico. Im sistema que se adapta às novas necessidades. É normal que os donos do passado e os que não compreeudem o presente resistem ao futuro. Mas, a fêrça das necessidades gerais sempre a caba por sobrepor-se ao egoismo dos poucos. Não podemos esquecer, jamais, que a democracia sobrevive enquanto respeita o conceito fundamental de que o direito de uas é limitado pelo direito dos outros, o que, em têrmos da sociedade brasileira em industrialização e urbanização de hoje se tra das como significado de que a propriedade tem funções e não pode ser utilizada contra os interêsses la Nação.

O economista Paulo de Assis Ribeiro, que participou da equipe de técnicos que elaborou o "Estatuto da Terra", acompanhará o ministro Roberto Campos em sua viagem a Brasília, na próxima quarta-feira, para defender, na Câmara dos Deputados a proposição que o Executivo enviará ao Congresso nos próximos dias. Falando ontem a um programa de televisão, o economista Paulo Assis Ribeiro discorreu sôbro o projeto do Govêrno, analisando alguns de seus tópicos mais controvertidos.

#### PORQUE REFORMA ACRARIA

"A posse de grandes áreas de terra improdutiva - disse o economista - é notòriamente estimulada pela atual legislação brasileira. O direito de proprie-dade, importante base do sistema democrático - e que por isso mesmo deve ser cuidadosamente preservado para ser legítimo - tem como contrapêso, em se tratando de propriedade rural, e dever de fazer a terra produzir. Infelizmente, porém, temos insistido em conservar o direito de propriedade absoluto, como no direito romano, permitindo não apenas o uso, mas até o abuse da coisa pospuída."

"A evolução do direito de propriedade sobrepondo o interêsse social ao direito pessoal, apesar de registrada no art. 147 da Constituição, tem sido desdenhada, entre nós. A Lei não cuidou da regulamentação daquele artigo que fica completamente esquecido, como se o § 16 do Art. 141 fôsse tudo quanto os constituintes tivessem a dizer sobre a propriedade. A essa força incontrastável do proprietário, vom juntar-se outro fator a estimular a posse da terra improdutiva: a ausência de impostos sobre a terra."

#### SÓ PAGA QUEM PRODUZ

"É uma (rande injustiça a afirmação indiscriminada de que o "fazone deiro não paga impostos". \* No confisco cambial, no eterno tabelamento dos "gêneros de primeira necessidade" (leia-se "produtos da lavoura"), no preço sempre em elevação dos produtos industriais que consome, nas dificuldades de transporte,

...e também de comercializaçãe, paga o fazendeiro "impostos" oscorohantes. Quem não paga nada é quem não produz e que mantém a terra apenas para efeito especulativo. Vê-se, portanto, que a péssima estrutura agrária impede o aumento da produtividade. Enquanto o que produz luta contra têdas as adversidades para produzir e, ano após ano, vê o resultado de seu trabalho fugir-lhe por entre os dedos, o que não produz e retém a terra afastada de sua verdadeira função social, vai enriquecendo a custa do trabalho alheio. Basta verificar que o valor de um alqueire de terra em Campinas eu no Norte do Paraná teve seu valor multiplicado por 150 entre 1950 e 1960, enquanto o valor do dólar, no mesmo período, era multiplicado por 66, para ver o quanto a valorização da terra foi maior que a desvalorização do cruzeiro. Ora, um dos pontos fundamentais da Reforma Agrária é justamente a correção dessa anemalia, cobrando menos impostos do fazendeiro e mais, muito mais do simples "dono da terra".

"Além disso, temos um outro fator a exigir uma urgente Reforma Agrária.

Trata-se da forte pressão demográfica sobre a terra, gerando focos de inquietação cocial. É o que ocorre em algumas áreas de Nordeste, na zona da Mata em Minas, em São Paulo, no Estado do Rio, em Santa Catarina e no R.G. do Sul."

#### TRIBUTAÇÃO

"A principal alteração proposta, nesse sentido, é uma emenda constitucional transferindo a competência do impôsto territorial do Município para a União.
Tal providência se impõe para que o Poder Público possa, através da tributação,
atuar no sentido de estimular o melhor uso da terra. Este impôsto é atualmente cobrace sem qualquer uniformidade de critério ou de alíqueta, sendo sua produtividade
baixíssima face a inoperância dos aparelhos arrecadadores da maioria dos municípios
brasileiros".

"É importante solienter que o cuente conpitace caso mesposta transfero por a Unión apendo o fização, a laugumente e o areas, ação de impôcto, ficondo o

destinação do produto ao Município. Este fato é suficiente para invalidar o argumento dos que afirman que un dos objetivos da Reforma é a busca, entre os proprietários rurais, de maiores recursos financeiros para a União".

#### POLÍTICA AGRÍCOLA

Afirmando que uma Política agrícola efetiva é complemento necessário da Reforma Agrária, disse o economista Paulo de Assis Ribeiro: Se a Reforma Agrária tem por objetivo melhor distribuir a terra, modificando-lhe o regime de posse e uso, - possivelmente perturbadores de uma justa repartição dos bens rurais - a política agrícola tem por finalidadex amparar a prorpriedade rural, dando-lhex meios de preencher a função social que a sociedade lhe atribui. Antes mesmo de concluir o seu Projeto de Reforma Agrária, o Govêrno Revolucionário vem pondo em execução uma série de medidas que configuram uma verdadeira Política Agrícola. Apenas o Govêrno não julga que o problema brasileiro se resolva sem uma efetiva reforma agrária!

#### TITULOS

"Inicialmente deve ser enfatizado que a desapropriação não será o instrumento básico para a promoção da alteração da estrutura fundiária brasileira.

Mesmo assin, será necessário promover-se desapropriações em áreas ende há exiguidade de terras disponíveis para a agricultura e ende há tensão sôbre a posse da terra. Pode-se exemplicar essa idéia no caso de uma região ende existem minifundios con insuficiente produtividade e latifundios inteiramente improdutives.

O que se recomenda é desapropriar es minifundios e latifundios e parcelar em áreas capazes de possibilitar a produção em bases econômicas, assegurando-se ao desapropriado a primeira proferência na recompra das novas áreas. Ora, o pagamento das indenizações em dinheiro implicaria inevitâvlmente em emissão de papel moeda, que representaria um impôsto disfarçado atingindo indiscriminadamente têda a população. De outro lado, está bem claro na emenda constitucional proposta que a

desapropriação nesses têrmos recairá sôbre propriedades rurais cuja forma de exploração contrarie o preceito constitucional do uso condicionado ao bem-estar social.

Os desapropriados financiarão, através da tomada compulsória de títulos, uma parcela dos recursos necessários à Referma Agrária. Por outro lado, a identificação do pergamento en títulos com a idéia de confisco, tão enfatizada no governo passado, falo completamento com a atribuição de correção monetária aos valôres dos títulos. Cuidos se também, em relação aos títulos, de garantir-lhos uma procura no mercado de valôre através de sua aceitação como neio de pagamento de até 50% de impôsto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas. Finalmente, foi prevista a instituição do Fundo Agro-Industrial de Reconversão, que possibilitará aos proprietários de terras desapropriadas o reinvestimento eum empreendimentos de interêsse para o desenvolvimento do país".

## OBSERVAÇÕES INICIAIS DO GRUPO "F"

ASSESSORES DE GRUPO: Nelson Raul Helmold Filho
Aluísio Pereira Pires
Anna Maria de Assis Ribeiro

#### PARTICIPANTES:

1, C	onceição de Macabú	P	Arquimedes Custódio
2, C	asimiro de Abreu	A	Juarez Noccki
3. S	aquarema	P	Walquides de Souza Lima
4 . C	ordeiro	P	José Carlos Boaretto
5, I	taocara	P	Paulo Mozart Almeida
6. S	ão Sebastião do Alto	Α	Paulo Esteves de Faria
7, M	end es	P	Vicente de Paula da Silva Duque
8. C	armo	P	Flavio Quintas Maia
9. I	taguai	A	Gerson Ferreira Costa
10. P	arati	P -	Paulo Carrão de Moura Carijó
11, S	.J. da Barra	P	Donato Barros de Menezes
12, R	esende	P	José Marcos Pineschi
13. T	eresópolis	Λ -	Celso Luiz Damásio
14. P	orciuncula	Λ	Renan Machado Sigueira
15. M	acaé	P	Antônio Curvelo Benjamim
16. M	iguel Pereira	Λ	Corinto de Almeida Junior
17. Ma	a <b>c</b> a é	Λ	Wallace Maciel Pacheco
18. P	etrópolis	Λ	Ronaldo Simão
19. I	taperuna	Α	Dante Lima Viana
20. I	taborai	P	Alvaro Carvalho Junior
21, I	taborai	Λ	Newton Rodrigues
22. T	rês Rios	Λ	Odeir Gama
	•		

## ITEM I - NECESSIDADE DE UMA ASSESSORIA IMEDIATA AOS MUNICÍPIOS, EM TÊRMOS DE:

- a) Acesso e orientação para aproveitamento dos dados já levantados pela Assessoria do Govêrno;
- b) Formulação das estratégias municipais;
- c) Formecimento de Técnicos, tendo em vista a não capacitação financeira em mantê-los (convênios).

# IRRA COMO INSTRUMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO ECONÓMICA P/2B de 31/1/16 Julio

INTRODUCÃO

Da mesma forma que o ano de 1964 representou importan te marco dentro do processo de modificação da estrutura agrária brasi leira - através da aprovação da lei do Estatuto da Terra - 1965 se cons tiuiu em decisivo período para a efetiva aplicação dos princípios estabelecidos naquele diploma legal e na Emenda Constitucional nº 10 - atra vés da implantação do IBRA e do início de algumas das medidas preconiza das no Estatuto da Terra e no Programa de Ação Econômico do Governel

Tal afirmação cresce de significado ao se considerar que não baséa aprovar leis para que a justiça social seja feita. preciso firme determinação de fazer cumprir os dispositivos legais, preciso inovar nos métodos de ação, é preciso transpor os obstáculos da burocracia e do descrédito público que caracterizam a ação governamen -E a s realizações de IBRA no ano recem findo se constituem em ga rantia e esperança que em 1966 tenhamos as primeiras repercussões sobre a estrutura de mosse e uso da terra.

#### PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA LEI

Ao contrário do que ocorreu em outras leis aprovadas pelo Governo da Revolução, cuidou-se, logo após a sanção, de estabele cer uma programação para a regulamentação e implantação do Estatuto da Essas diretrizes foram consubstanciadas no Decreto nº 55 286 e resultaram na criação de um Grupo de Trabalho - GRET - dotado de auto nomia administrativa d financeira.

As primeiras medidas baixadas foram as regulamentos do IBRA e do INDA autarquias criadas na lei, sendo a primeira responsável pelos problemas específicos de Reforma Agraria: tributação, desapro priação, distribuição de parcelas em múcleos a serem criados próximoses áreas desapropriadas e regularização de títulos de posse; e a segunda responsavel pelàs problemas de Desonvolvimento Agrario: a ssistência técnica, extensão rural, cooperativismo e colonização em áreas pionei -

2.

ras.

En seguida foi procedido o zoneamento do país do ponto de vista sócio-econômico e das características das estruturas agrá rias, levando-se em conta as condições de dimensão dos imóveis rurais, as condições demográficas e as condições sócio-econômicas de cada municí pio. Com hase nêsse trabalho foram decretados as áreas prioritárias para atuação do IBRA.

Para a aplicação dos novos critérios de incidência do imposto territorial rural foi realizado um grande trabalho prévio de detalhamento dos coeficientes progressivos e regressivos do tributo, bem como um planejamento do esquema de cadastremento, calculo, lançamento e cobrança do Impôsto Territorial Rural. Na primeira parte do trabalho se incluer o calculo dos módulos rurais, de acordo com a localização e o tipo de exploração do imovel; as tabelas de rendimentos mínimos admiti dos para cada produto e em cada região; as condições mínimas de habita ção, saneamento e educação que os proprietários devem garantir aos seus Foram ainda realizados os seguintes trabalhos: pesqui trabalhadores. sa motivacional entre proprietarios rurais para saber das reações ante a lei do Estatuto da Terra, com a finalidade de orientar os trabalhos de di vulgação e propaganda do cadastramento dos imóveis rurais; divulgação e propaganda dos objetivos do cadastro; localização dos pon tos de cadastramento: bases para o processamento de dados e expedição dos avisos de lançamento; e sistema de arrecadação do tributo.

Além desse planejamento básico e indispensável para a efetiva aplicação do Estatuto da Terra, foram preparados diversos atos normativos relativos a melhoria do sistema de assistência técnica aos agricultores, destacando-se o projeto de lei institucionalizando o crédito rural tecnificado - já transformado em lei - e modificação na legisla ção cooperativista.

## 3 - ATUAÇÃO DO IERA

Apesar de ter sua diretoria empossada somente em maio - em razão da necessidade de aprovação do Senado aos nomes indicados pelo Presidente da República, o que so ocorreu após o recesso parlamentar dos primeiros meses do ano - a implantação do IBRA se tornou uma realida de em 1965. Os principais órgãos da autarquia - o Departamento de Ca -

dastro e Tributação e o Departamento de Recursos Fundiários, este cuidando das desapropriações - funcionaram efetivamente no am recem-findo. Os ó gãos de administração interna foram implantados e apesar das precárias condições do local da sede os serviços administrativos funcionaram a contento. Os órgãos regionais criados no centro das 3 áreas prioritárias -Recife, Brasília, e Niterói - também já estão em funcionamento.

#### 3.1 - Cadastro

A principal realização do IBRA em 1965 foi o início do cadastramento dos imóveis rurais de todo o país. Considerando o mimero de propriedades existentes - cerca de 4 milhões - e a dimensão do territó rio nacional, fácil é avaliar os problemas de planejamento envolvidos quan to a divulgação, formação dos instrutores, montagem dos postos de cadas tramento, entendimento com Prefeituras Municipais e Governos Estaduais , transporte de material, etc. O trabalho de cadastramento será encerrado em 3 de fevereiro com a realização da III Semana da Terra, que cobre os Estados de São Paulo, Amazonas, Mato Grosso, Acre, Roraima e Rondônia. Os resultados ja alcançados estão acima de qualquer espectativa, tomando por base o indice de preenchimento dos questionarios e o número de estabe lecimentos rurais registrados no Censo de 1960. Essa massa de informa ções, alem de permitir a tributação sobre a terra em bases atualizadas , justas e dentro de critérios de estímulo aos bons proprietarios e de puni ção aos especuladores, possibilitará conhecimento atual e real dos dados sobre produção agrícola, força de trabalho na agricultura, níveis de tecnoligia empregados e de produtividade obtidos, condições das terras explo radas, etc. Com essas informações poderá o Goyerno planejar adequada mente e promover com conhecimento de causa um conjunto de medidas de ampa ro e orientação aos proprietários rurais a médio-longo prazo.

## 3.2 - Regularização das desauropriações da SUPRA

Desfazendo inteiramente a comotação "Reforma Agrária - agitação" criada pelo Governo João Goulart, promoveu o IBRA a regularização de desapropriações iniciadas pela SUPRA em 1963. Naquele período for ram declaradas de interêsse social para efeito de desapropriação diversas propriedades no Estado do Rio não tendo, no entanto, a SUPRA se investido na posse das áreas por não ter feito o depósito fixado pelo Poder Judiciário. Tal atitude possibilitou a invasão das áreas sem qualquer critério ou objetivo de racional aproveitamento das termas. Durante o ano re

com findo cuidou o IBRA de regularizar o impasse existente, de um lado de volvendo as áreas aos proprietários pela revogação dos decretos desapro priatórios e de outro colocando os posseiros e invasores em núcleo têcnicamente planejado onde esses indivíduos terão condições de se tornarem progressistas empresários rurais.

## 3.3 - Usina de Caxanga

A desapropriação da Usina de Caxanga - dentro da área prioritária de emergência do Nordeste - bem como de 16.000 hectares de terras de lavoura canavieira, foi a primeira experiência do IERA de atuação através do instrumento direto da desapropriação e posterior constituição de projeto para venda de parcelas agrupadas em tôrno de uma Cooperativa Integral de Reforma Agrária. Foram aplicados em 1965 cerca de ...

para o reequipemento do complexo industrial e na elaboração do projeto que fixará área das parcelas, tipo de exploração, constituição da cooperativa e seleção dos agricultores. Os resultados da produção da Usina refletiram os investimentos realizados, enquanto a instalação de 1.000 famílias em condições de se tornarem agricultores independentes e progressistas deverá ser concluída ainda em 1966. Será êsse o primeiro múcleo formado integralmente sob a orientação do IBRA e dentro dos têrmos do Estatuto da Terra.

## 3.4 - Projetos de núcleos nas áreas prioritárias

Na area prioritária de Brasília foi iniciado o projeto do Núcleo Alexandre Gusmão, com capacidade para instalação de outras 1000 famílias em condições de progresso social e econômico. Além disso, foram tomadas providências, em colaboração com Prefeituras Municipais, no sentido de proibir o processo de urbanização de áreas tipicamente rurais com intuitos unicamente de especulação imobiliária.

Na área prioritária do Estado do Rio, foi iniciado o estudo detalhado das condições daquele importante centro produtor de gêne ros para os mercados do Rio de Janeiro e arredores. Esse trabalho permitirá nos próximos anos não só melhor atuação dos órgãos federais de as sistência e proteção aos agricultores, como também mais cuidadosos, pois baseado no conhecimento real das condições da área - critérios de pressão fiscal sóbre as terras improdutivas ouirracionalmente aproveitadas.

Para complementar o trabalho de regularização das desa

5.

propriações acima referido está sendo elaborado projeto de ampliação do Núcleo de Sapucaia, onde poderão ser instaladas cêrca de 1.000 famílias. /?

#### 3.5 - Capacitação de pessoal

Mesmo não tendo sido concluída sua implantação, já está o IBRA cuidando do problema da capacitação de pessoal. Para tanto foi realizado interessante Curso sobre Direito Agrário, que contou com a participação de importantes mestres do Direito. Foi também iniciado o Curso de Foto Interpretação e Planejamento de Áreas, que representará fun damental e indispensável instrumento de trabalho para o IBRA na elabora ção dos projetos de múcleos e seleção de áreas para desapropriação.

Foram ainda realizados cursos internos de capacitação de pessoal administrativo, bem como cursos de treinamento para monitores e instrutores do cadastro.

## 4 - PERSPECTIVAS PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Pelas realizações que foram creditadas ao IBRA no ano recemmindo e pelo que foi feito como trabalho prévio para realizações fu turas, podemos acreditar que 1966 será o ano de institucionalização e dos primeiros resultados do processo da Reforma Agrária brasileira.

O instrumento básico contido no Estatuto da Terra - a tributação progressiva de estímulo à produção racional e de punição as práticas anti-econômicas ou socialmente condenáveis e ao não aproveitamen to de terras úteis - estará sendo utilizado pela primeira vez. A efeti va imposição de um tributo diferenciado deverá atuar decisivamente parano dificação da atitude dos proprietários displicentes ou dos latifundiários especuladores. Podemos esperar que transformações espontâneas na estru tura de posse e nas condições de uso ocorram já no próximo ano em função da atuação do IBRA.

A venda de parcelas nas áreas pripritárias, de acórdo com projeto previamente elaborado, dentro do sistema cooperativo e com se leção dos candidatos iniciará um novo sistema de criação de unidades familiares capazes de transformar trabalhadores rurais, arrendatários ou parceiros em empresários rurais, criando a classe média rural.

A implantação do IBRA especialmente através dos órgãos

regionais, estimulará a formação de técnicos em manejamento rural, em co operativismo e em administração, contribuindo decisivamente para a elevação do nível de produtividade da exploração agrícola.

Finalmente, deve-se aguardar a integração das Prefeituras Municipais e dos Govérnos Estaduais no esquema do IERA, todos operando dentro de um mesmo objetivo, poupando recursos e esforços e fortalecendo o regimeffederativo. Na fase de entendimentos para implantação do cadastro, o IERA manteve entendimentos com mais de 1.500 Prefeituras Municipais, além de ser contacto com o auxílio da FAB, Exército, TEGE, DNER, orgãos regionais do Ministério da Agricultura e do INDA.

Dentro desse quadro, pode-se esperar que o IBRA venha a se constituir em 1966 e nos próximos anos em valioso instrumento para o Programa de Ação Econômica do Governo.

\* \* \* \* \* \* \* \*

Julio \_ Publicado us Soplen.

Económia do Jornel de Branil de 31)1/65

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO

## O ESTATUTO DA TERRA E A REFORMA AGRÁRIA

#### 1 - INTRODUÇÃO

Transpôs o Brasil, no último dia 30 de novembro, importante marco no seu processo de desenvolvimento econômico e social, a través da sanção presidencial à lei que dispõe sôbre o Estatuto da Terra.

A iniciativa do Govêrno Revolucionário e a tramitação le gislativa do projeto de lei assumem especial significação, quando comparadas com medidas adotadas em outros países, sejam êles latino-americanos, europeus ou asiáticos, no encaminhamento de solu - ções aos problemas ligados a estrutura de posse e uso da terra.

Preliminarmente é de se destacar a iniciativa governamental, isenta de qualquer espécie de pressão por parte de grupos políticos, operários ou ligados a interêsses estrangeiros. Esta determinação, manifestada desde os primeiros dias do nôvo govêrno, confere a revolução um inegável sentido progressista e social, anu lando qualquer comparação do movimento de 31 de março com movimentos de fundo militar-direitista tão frequentes na América Latina.

Em segundo lugar cabe ressaltar a firmeza e a coerência dos pontos de vista e teses defendidos pelo Govêrno, ao longo dos debates preliminares com governos estaduais, classes produtoras e partidos políticos. Enfrentando uma oposição fluída, incapaz ou desinteressada de revelar honesta e corajosamente seus pontos de vista ou teses, mostrou-se o Govêrno, mesmo assim, sempre aberto ao debate e permeável à críticas e sugestões.

No entanto, a colaboração dos grupos que tiveram a oportunidade do debate foi mínima em relação ao tempo e esforços gastos, pois a preocupação dominante era a de impedir ou, pelo nos, retardar ao máximo, a adoção de qualquer medida concreta no sentido de encaminhamento ao Congresso de um projeto de lei. Torna-se difícil encontrar uma explicação lógica para esta posição marcadamente reacionária: a de defesa de interesses dos latifun diários ou donos de terra; a de suposta captação de prestígio eleitoral em áreas retrógradas; a de confusão entre os propósitos e meios escolhidos no Estatuto da Terra com aqueles usados Govêrno Goulart; a de descenhecimento das raízes do problema brasileiro e do que se tem feito em vários outros países em matéria de Reforma Agrária. A análise dessas possíveis causas mostra que cada uma delas contribuiu para polarizar os grupos contrários à qualquer iniciativa governamental, mas não parece pretencioso afirmar que a mais importante foi a última. Foi ainda o desconhecimento do problema que deixou a maior parte da opinião pública in diferente e alheia a êste problema de tão marcante importância e magnitude.

#### 2. REFORMA AGRÁRIA NO MUNDO

No após guerra em cêrca de 40 países foram tomadas providências no sentido de possibilitar a aplicação de medidas efica - zes para correção de estruturas fundiárias defeituosas. As razões que impuzeram tais iniciativas foram quase sempre as mes - mas: a de atendimento aos princípios de justiça social, através da valorização do trabalho humano e da garantia ao direito de igual oportunidade a todos; e o imperativo do aumento da produção e da produtividade na área rural.

Os instrumentos básicos adotados foram vários, condicio nados pelas características próprias de cada problema e pelo siste
ma político dominante em cada país, sendo os mais frequentes a limitação de área para um mesmo proprietário, a condenação do absentismo, a exprepriação ou tributação progressiva de terras inapro veitadas, e medidas de assistência e amparo à produção.

A Organização das Nações Unidas, visando acompanhar a evolução do problema de Reforma Agrária, edita periòdicamente uma publicação entitulada "Progress in Land Reform", que informa os resultados obtidos em vários países que já executaram ou estão executando Reforma Agrária. Os dados divulgados nos três relatórios já editados, que são acompanhados de interessantes comentários sôbre as providências adotadas em cada país, permitem uma avaliação da importância que o assunto tem merecido no mundo e a acompanhar a evolução que tem tido nos últimos anos, como se pode depreender do quadro abaixo:

Informe	Nº de famílias beneficadas pela Reforma Agraria (em milhares de unidades)	Área distribuída (em milhares de hectares)	Nº de países que realizaram Reforma Agrária		
(até 1954)	6.861	17.751	12		
(até 1956)	7.103	20.098	26		
(até 1962)	8.719	42.877	39		

Na América Latina programas de Reforma Agrária integral foram aplicados no México, Bolívia, Colombia, Cuba e Venezuela. Os resultados iniciais mostraram-se satisfatórios e as perspectivas para os próximos anos se apresentam favoráveis no sentido de uma melhor distribuição da propriedade e de incremento na produção agrícola. Recentemente, foi promulgada no Perú uma lei que permiti

rá atuação decisiva do Poder Público na reformulação da estrutura agrária.

Na Ásia e Oriente Médio destacaram-se as medidas adotadas no Laos, Tailândia, China, India, Viet-Nam, Japão e Formosa. Nesses dois últimos países, ende o principal objetivo da reforma era a eliminação do sistema de arrendamento e a condenação do absentismo, os resultados verificados foram excelentes. Em Formosa, entre 1952 e 1962 houve aumento de 50% na produção agrícola e de 46% na produtividade agrícola.

Na Europa vários países encetaram programas de Reforma Agrária, sendo de se destacar o exemplo italiano. Este programa foi
aplicado em determinadas regiões do país, atingindo 800.000 hectares de terra e beneficiando cêrca de 100.000 famílias. Os resulta
dos foram excelentes, não apenas no sentido de aumento da produção
e da produtividade agrícola, mas também na solução de problema do
desemprêgo na área rural e de contenção do processo de agitação co
munista que grassava nos campos.

As organizações internacionais, não só as assistenciais como a ONU, mas também as financeiras, como o Banco Mundial, devotam especial atenção para os programas de Reforma Agrária. As agên cias financeiras internacionais realizaram empréstimos nos últimos anos para financiamento de projetos ligados a planos integrais de Reforma Agrária, em montante da ordem de US\$ 1 bilhão. Esses recursos são entregues para aplicação específica, destinando-se principlamente à recuperação de áreas (drenagem, saneamento, irrigação etc), aquisição de máquinas e implementos agrícolas e constituição de fundos para crédito rural.

### 3 - O PROBLEMA BRASILEIRO

A estrutura da posse da terra no Brasil, apresenta grave deformação: de um lado, uma intensa divisão das propriedades que resultou na formação de minifúndios, que operam em bases antieconômicas e com finalidades práticamente de subsistência do proprie tário e sua família; de outro, grandes propriedades, com infima per centagem de área cultivada, mantidas como investimento de capital a salvo da inflação, beneficiadas por obras governamentais e quase isentas de tributação.

	Estabelecimentos		Área		Área de Lavoura		
Grupos de Área (ha)	n@ (em mil % unida - des)	Total (em mil hectares)	%	Total (em mil hectares)	dentro de ca- da gru po	a	
até 10 ha	1.499,5	44,77	5.923,0	2,23	3.960,3	66,9	13,31
de 10 a 100 ha	1.494,5	44,62	47.697,8	17,97	13.302,7	27,9	44,70
de 100 a 1000 ha	315,1	9,41	86.291,9	32,51	9.075,7	10,5	30,50
de 1000 a 10000 ha	31,2	0,93	72.794,5	27,42	2.961,6	4.07	9.95
mais de 10000ha	1,7	0,05	52.743,4	19,87	459,5	0,87	1,54
sem declaração de j	7,4	0,22	-	-	-	(	<b>/</b>
TOTAL	3.349,5	100,00	265.450,8	100,00	29.759,8	11,20	100,00

o quadro acima, que apresenta dados do Censo de 1960, mos - tra que, enquanto 45% do número de imóveis ocupam 2,2% da área total ocupada pelos estabelecimentos rurais, menos de 1% das proprieda des cobrem quase 50% daquela área. Esses dados são ainda mais graves se postos ao lado daqueles do Censo de 1950, pois a comparação revela que apesar do expressivo crescimento do número de estabelecimentos - de 2,1 para 3,3 milhões de unidades - houve agravamento do problema do minifúndio e a preservação da percentagem da área em latifúndios.

A análise regionalizada dêsses números mostra deforma ções ainda mais graves, com zonas caracterizadamente dominadas por
minifundios, como é exemplo a zona do Rio Mearim no Maranhão, onde
96% dos estabelecimentos tem área inferior a 10 hectares, ou, de zo
nas em que a dimensão média dos ímóveis rurais atinge níveis bem su
periores aos da média nacional, como é o caso da área ao leste de
Minas Gerais, onde esta média é de 2.000 hectares,

A observação do quadro mostra também que o uso da terra é mais intensivo nas pequenas propriedades, decrescendo a medida que se passa para um estrato de área superior. É verdade que as áreas insuscetíveis de aproveitamento ocorrem em maior proporção nas grandes propriedades, mas os números evidenciam o reduzido aproveitamento de terras nos latifundios.

Uma análise feita pela Missão CIDA (Comitê Interamericano para Desenvelvimento Agrícola) estima que em 7 estados brasileiros (Ceará, Paraiba, Pernambuco, Minas, São Paulo e R.G. do Sul) pelo Censo de 1950, cêrca de 25 milhões de hectares de terras cultiváveis não estavam sendo utilizadas, sendo de 17 milhões de hectares a parcela correspondente às propriedades latifundiárias. O aproveitamento destas terras representaria a duplicação da área cultivável do país.

Um outro estudo, feito pela Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, mostra que esta tendência também prevalece para o estado lider da produção agrícola brasileira. Pelo quadro abaixo pode-se observar que a importância das grandes unidades como fator de produção é inferior ao das médias (abaixo de 300 ha) e pequenas propriedades, mesmo se for considerado somente a área efetivamente utilizada (os dados de produção referem-se aos da safra 1958-1959).

Estratos Limites das classes em	Area total ( em	Area cultivada (em	% Área cultivada sêbre á - rea total	Valor das 20 princi pais cul- turas em	por ha. das 20 prin		
hectares	1000 ha)	1000 ha)		Cr\$bilhos		Cultivada	
3 - 9	288	120	42	1,6	5,6	13,3	
10 - 29	1.665	707	42	11,2	6,7	15,8	
<b>30-</b> 99	3.765	1.186	32	16,6	4,4	16,1	
100 - 299	4.285	1.079	25	18,9	4,4	17,5	
<b>300 -</b> 999	5.093	1.016	20	16,8	3,3	16,6	
1000 -2999	4.009	433	11	7,9	1,9	18,3	
3000 e mais	4.569	251	5	3,7	0,8	13,6	
TOTAL	23.674	4.792	20	76,7	3,2	16,0	

É interessante notar que a dimensão média da propriedade rural no Brasil (80 mhediares) é quase idêntica àquela observada nos Estados Unidos (87 mhediares), país que revela uma estrutura fundiária exemplar. No entanto, uma análise dêsses números mostra que a variação em tôrno dessas médias é bastante diferente nos dois países. Tomando-se 50% das propriedades a partir das menores, verifica-se que a média das pequenas propriedades nos Estados Unidos é de 14,2 hectares, enquanto no Brasil é de 7,6, com tendência a diminuir ainda mais. Por outro lado, tomando-se 1% do total das propriedades a partir das maiores, a média das grandes propriedades é de 1.600 hectares nos Estados Unidos e de 3.400 hectares no Brasil. Esses números evidenciam que a identidade da média é simples coincidência, pois a distribuição de dados mostra que no Brasil os problemas do minifúndio e do latifún dio coexistem, resultando uma média razoável mas sem qualquer significado concreto.

A estrutura fundiária brasileira condiciona a formação de um sistema de ocupação da população rural incompatível com o desen volvimento social e econômico que prevalece nas áreas urbanas. De um lado, uma legião de pequenos proprietários produzindo com finalidades de subsistência e em níveis baixíssimos de produtividade. e de outro, nas áreas de latifundios, a situação do proprietário da terra como comprador monopolista do trabalho - seja pela inexis tência de alternativa de emprêgo na região, seja pela impossibilida de de mobilidade geográfica da mão-de-obra rural - impondo um baixo nível de remuneração ao trabalho. A população rural, que representa mais da metade do contingente demográfico brasileiro, na sua parcela ocupada em atividades agrícolas em sua maior parte trabalha terra alheia. De acôrdo com dados estimados com base nos Censos de 1950 e 1960, cêrca des 16,5 milhões pessoas ocupadas, 5,5 milhões são trabalhadores assalariados, 2 milhões parceiros ou meeiros, 1 milhão posseiros e apenas 7 milhões proprietários que exploram di retamente suas terras, sendo na grande maioria minifundiários.

# 4 - O SENTIDO E OS OBJETIVOS DE UMA REFORMA AGRÁRIA BRASILEIRA

Condicionada por uma realidade sócio-econômica sui-generis a Reforma Agrária brasileira tem que se ater a duas características básicas: a flexibilidade e o sentido de integração.

Flexível no sentido de atender as peculiaridades regionais que variam enormemente dentro do território nacional; integral na concepção de que seja um processo suplementado por medidas de política agrícola e harmonizado com o desenvolvimento industrial.

A necessidade de uma reformulação agrária no Brasil não objetiva eliminar excesso de mão-de-obra na área rural, como ocorre em outros países, mas sim elevar a relação produto por habitante rural, através de uma mais adequada e socialmente justa distribui -

ção da propriedade, através de uma capacitação física e técnica do homem, através da introdução da tecnologia e através de medidas eficazes de assistência à produção.

A atuação do Poder Público poderia ser dissociada, em grandes linhas, em três ordens de medidas, de acôrdo com as pecu - liaridades regionais: nas regiões críticas, onde se impõe uma gradativa extinção do minifúndio e do latifúndio, através da tributação crescente e da desapropriação das propriedades inadequadas do ponto de vista social ou econômico; nas regiões economicamente ocu padas, inexistindo tensões sociais mas predominando lavoura de subsistência e cujas populações carecem de assistência técnica adeauada, através de medidas de política agrícola e de tributação diferenciada capaz de oferecer estímulos à produção; e nas regiões ainda em fase de ocupação econômica, através de programas de colo nização e povoamento de areas pioneiras.

A implantação progressiva de tecnologia na produção agricola ao lado de medidas eficazes de capacitação física e técnica do homem do campo, suplementada por assistência técnica, crédito rural e organização cooperativista, poderá dar início ao processo de transferência de mão-de-obra rural para o setor urbano em ní veis compatíveis com o crescimento da oferta de emprêges nos setô res secundário e terciário da economia. Ao atingir-se esta fase, estaria o país ingressando em nôgo estágio de desenvolvimento econômico, pelo aumento da produção e produtividade agrícola e pela expansão do mercado interno.

# 5 - RESUMO E SISTEMÁTICA DO ESTATUTO DA TERRA

A Lei se divide em 4 partes: o Título I trata das disposições preliminares, onde são formulados os princípios e definições adotados, traçadas normas para acôrdos e convênios e para o aproveitamento de terras públicas de acôrdo com os objetivos da lei; o Tí-

tulo II trata da Reforma Agrária, enumerando os meios a serem usados para facilitar o acesso à propriedade da terra, fixando normas para desapropriação por interêsse social e para distribuição de ter ras pelo Poder Público, criando os órgãos que serão incumbidos de executar a Reforma e estabelecendo bases para o zonsamento do país e o cadastro dos imóveis. O Título III cuida da Política de Desenvolvimento Rural, determinando novos critérios e aliquotas para tribuțação da terra e do rendimento da exploração agrícola, fixando normas para colonização pública e particular, estabelecendo diretri zes para uma atuação dinâmica do Poder Público na assistência e pro teção à economia rural em especial destaque na criação do INDA e re gulando os regimes de arrendamento rural e parcenta e a situação dos posseiros. Finalmente, no Título IV, são estabelecidas as dispo sições gerais e transitórias da lei. Nesta parte são tratados as suntos pertinentes a situação jurídico-administrativa dos órgãos ex tintos, criados ou alterados pela lei, fixadas as condições para emissão dos Títulos da Dívida Agrária, estabelecidas normas especiais para os litígios judiciais entre proprietários e arrendatários rurais, autorizada a correção monetária na venda a prestações de lo tes de terra em projetos de Reforma ou de colonização e a negocia ção de "warrants" nas Bôlsas de Valôres, criado um Fundo a ser admi nistrado pelo BNDE para financiar projetos de desenvolvimento agropecuário ou industrial, estabelecidas bases para implantação progres siva do nôvo sistema de tributação, além de conter diversos disposi tivos tendentes a regulamentação da lei.

A sistemática da lei, orientada na concepção de que, pla nos isolados de distribuição de terras não são capazes de promover
qualquer alteração na estrutura agrária brasileira, estabelece duas
ordens de medidas a serem adotadas pelo Poder Público: de Reforma A

grária, limitadas as áreas definidas, como prioritárias, envolvendo desapropriação de propriedades inaproveitadas ou de conjuntos
de minifundios, para reloteamento da área em imóveis rurais de dimensões econômicas, agrupados em tôrno de uma cooperativa de produ
ção e consumo; de Política Agrícola, de um lado, fixando normas e
critérios que possibilitarão uma dinamização das atividades do Mi
nistério da Agricultura no amparo as emprêsas rurais através de as
sistência técnica e creditícia, e de outro, pela tributação dife renciada de forma a punir o proprietário de terras inativas e de
premiar a exploração racional e intensiva da terra.

### 6 - A EXECUÇÃO DO ESTATUTO DA TERRA

As primeiras medidas tomadas pelo Poder Executivo para co locar em funcionamento o sistema estabelecido na Lei 4 504/64 foram consubstanciados no Decreto nº 55 286 de 24/12/64 que dá poderes ao Ministro do Planejamento para, em colaboração com o Ministro da Agricultura, adotar providências tendentes à regulamentação da lei e implantação dos órgãos criados por ela, e na Portaria de nº 110 de 28/12/64 dos Ministros do Planejamento e da Agricultura, que constitue o Grupo de Trabalho encarregado de coordenar e executar as tarefas de regulamentação do Estatuto da Terra.

Por êsses atos normativos, até o dia 20 de maio deverão estar concluídos os regulamentos, regimento, normas, retinas e modêlos, além do treinamento do pessoal incumbido da implantação dos trabalhos básicos para a execução da lei.

O mais urgente trabalho deverá ser o de zoneamento para definir as áreas prioritárias para projetos de Reforma Agrária, de limitando-se assim o campo de ação do IBRA. Já existem alguns projetos em estudo para implantação no Nordeste em terras que serão obtidas independentemente de desapropriação de núcleos agroindus - triais na zona açucareira em sistema cooperativista, cujas usinas serão abastecidas por unidades agrícolas do tipo familiar. Certa -

mente esses planos, iniciados ainda na fase da SUPRA após a revolução, serão os primeiros exemplos da sistemática a ser adotado nas áreas onde serão efetuadas desapropriações para projetos de Reforma Agrária. De acôrdo com as primeiras informações divulgadas have ria possibilidade de colocação de cêrca de 1000 famílias nessas terras.

A regulamentação dos capítulos referentes a cooperativismo, colonização e extensão rural definirão as normas de funciona mento do INDA, autarquia do Ministério da Agricultura, que poderá
se constituir em importante propulsor do desenvolvimento rural das
regiões mais afastadas dos grandes centros.

As normas relativas às medidas de Política Agrícola preco nizadas pelo Estatuto da Terra possibilitarão uma dinamização das atividades do Ministério da Agricultura na assistência ao produtor, desde o plantic até a comercialização da produção.

A próxima medida do Poder Executivo na implantação do Estatuto da Terra deverá ser a indicação para aprovação pelo Senado, do Presidente e dos Membros do Conselho Diretor do IBHA. Certamen te nesta ocasião já se poderá ter alguma palavra oficial sôbre o início da execução das tarefas confiadas do INDA e ao IBRA, além de números que quantifiquem as metas de Reforma Agrária para os próximos anos. De qualquer forma, o empenho do Govêrno revolucionário demonstrade nos seus 10 primeiros meses de atividades, em atuar decisivamente ena solução dos mais graves e complexos problemas brasileiros é uma garantia de que a Reforma Agrária, como pensavam al guns, deixou de ser uma questão de consciência para se tornar em uma aspiração nacional.

de Terre



### SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

Dr. Antônis Priteri

### REFORMA ACRÁRIA E PROPRIEDADE FAMILIAR

Um dos aspectos do Estatuto do Trabalhador Rural que tem provocado grande controvérsia é o que se refere à instituição proprieda de familiar tão consagrada na maioria dos países economicamente desenvolvidos. As críticas mais gerais a êsse tipo de propriedade agrícola são as se guintes:

l - Nos países de alta renda per capita es propriedades agrícola estão diminuindo em número e aumentando em área. Portanto, seria contra-senso pensar em propriedade familiar em nosso meio.

2 - A propriedade familiar descambará para uma agricultura de subsistência, vindo a provocar um estrangulamento no abastecimen to dos centros urbanos cuja demanda por alimentos e matérias primas vem cres cendo em decorrência do aumento da renda per capita da população, do crescimento demográfico e da industrialização.

Para um estudo mais objetivo do problema deve-se em primeiro lugar proceder a uma definição do conceito de propriedade famili - ar.

Propriedade familiar é a propriedade agrícola cultivada com a utilização da mão de obra disponível na família do proprietário, acrescida do aproveitamento eventual de trabalho contratado. Como se observa, o conceito de propriedade familiar que é definido em têrmos de fôrça de trabalho não depende da variável área da propriedade, como há quem possa crer. Dimensão da propriedade constitui-se num fator dependente que irá variar de acôrdo com uma série de outros fatôres, físicos, econômicos e tecno lógicos.

O Estatuto da Terra nos seu art. 4º, inciso II, adota a seguinte definição para propriedade familiar:

"... o imóvel rural que atenda simultâneamente às se guintes condições:

- a seja direta e pessoalmente explorada pelo agri cultor e sua família com eventual ajuda de ter ceiros;
- b absorva tôda a fôrça de trabalho do conjunto familiar;
- c garanta-lhe a subsistência, progresso social e e conômico:
- d tenha a área fixada em cada caso segundo as cará terística agrícolas regionais e tipos de exploração."



2.

Como se observa, o Estatuto da Terra não se afastou do conceito técnico de propriedade familiar. Ao contrário, enriqueceu-o com um elemento dinâmico consubstanciado na alínea c da definição, através da qual, a propriedade familiar deve garantir ao agricultor não só a sub sistência, como também, progresso social e econômico. Com tal dispositivo pretende-se oferecer ao proprietário a possibilidade de obter um rendimento suficiente para melhorar de nível de vida e para aumentar sua produtividade através de investimentos na propriedade agrícola.

Uma vez definido o conceito pode-se entrar na anali se da primeira objeção que sustenta que, nos Estados Unidos, a propriedade familiar está desaparecendo pois está havendo uma deminuição no número um crescimento no tamanho das propriedades agrícolas. A revisão de dados estatísticos vem demonstrar que de fato nao só o tamanho médio das proprie dades agrícolas está aumentando como o número delas está diminuindo rapida mente, pois em 1 960 nao havia mais que 50 per cento do número de propriedades, encontradas no país no ano de 1 930. A interpretação desses mime ros, contudo, é que vem sofrendo uma distorção grosseira, pois observado res mal informados cometem o equívoco de pensar que dimensao é o fator básico da definição do conceito de propriedade familiar. A verdade expressa por esses dados, contudo, é que o desenvolvimento tecnológico associado às melhores oportunidades de trabalho e investimento fora da agricultura, tem propiciado o aumento da capacidade de trabalho do homem e o crescimento da produtividade agrícola. Como consequência, um menor número de proprieda des é suficiente para suprir a demanda por produtos agrícolas, enquanto .. que, uma família consegue explorar, com seu próprito trabalho, uma área cada vez maior. Daí a diminuição do número e o aumento do tamanho das pro priedades agrícolas.

O que interessa ressaltar é o confronto entre a proporção de braços fornecidos pela família do proprietário em relação ao total de mão de obras ocupada na agricultura dos Estados Unidos. Nêste sentido, Robinson (1) afirma que ao longo dos últimos trinta anos essa proporção, que é de 75 por cento, tem se mantido rigorosamente constante.

Um estudo do Departamento de Agricultura dos Esta - dos Unidos a respeito de mudanças no número de propriedades agrícolas conclui que rápidas taxas de avanço tecnológico desde a segunda guerra mundial tem sido associadas a um leve aumento da proporção de propriedades familiares no país. (2). O argumento de que a propriedade familiar está desa-

- (1) Robinson, K.L., Characteristics of U.S. Agriculture, Dept. Of Agricultural Economics Cornell University, 1 962.
- (2) Nikolitch, R., Family and Larger than Family Farm, Their Relative Position in American Agriculture. Agricultural Economic Report nº 4, USDA, January, 1 962.

3.





desaparecendo do meio rural dos Estados Unidos em virtude da dimunuição do número de propriedades agrícolas e do aumento de seu tamanho, é pois com pletamente falso e nasce do equívoco de se definir propriedade familiar em têrmos de dimensão, quando sua base é, como ficou explícito acima, fôrça de trabalho.

# ANÁLISE 20 OUT. 1964 N° 59 E PERSPECTIVA ECONÓMICA

# SÍNTESE

MERCADO DE VALORES — Quando o atual Governo pôs fim à estúpida política de perseguição ao capital estrangeiro e de alargamento incontrolável da intervenção econômica do Estado nos domínios da emprêsa privada, pensamos que novas perspectivas se abririam em favor do mercado de capitais. Mas, infelizmente, tal não ocorreu, desvanecendo-se ràpidamente as primeiras esperanças. É que o Governo, para usar uma expressão popular, "entrou de sola" no mercado de capitais, provocando, através de uma série de medidas, programadas ou adotadas, uma abrupta transferência de recursos do setor privado para o setor público.

A nova legislação do impôsto de renda que, no caso da pessoa física, trouxe a cobrança simultânea de dois exercícios, 1963 e 1964, a criação do fundo de indenização trabalhista, a expectativa de lançamento de CrS 700 bilhões de obrigações do Tesouro e mais CrS 300 bilhões de Letras do Plano de Habitação Popular, abalaram o mercado de valôres de tal forma, que tôda a reguperação ensaiada após a Revolução de abril logo se desvaneceu. E, a partir do início de outubro, a situação do mercado se complicou ainda mais, com a efetivação da cobrança dos tributos em atraso, inclusive os da Previdência Social, sob a ameaça da correção monetária.

O sistema financeiro privado sofreu, nestes últimos dias, substancial perda de liquidez em favor das autoridades monetárias e fiscais. Os depósitos bancários experimentaram sensível baixa em conseqüência das retiradas para pagamento de impostos e o mesmo ocorreu com a venda precipitada de títulos, provocando acentuada queda nas cotações.

Em contraposição a êsses aspectos negativos, a nova lei de reavaliação dos ativos fixos das emprêsas deveria repercutir favorávelmente no mercado de ações. Muito embora as grandes emprêsas nacionais, de um modo geral, já viessem promovendo essa reavaliação anualmente, a lei nova estendeu tal obrigação a tôdas as emprêsas privadas, garantindo a seus acionistas a correção monetária regular de seus investimentos.

Os primeiros efeitos dessa medida foram de fortalecimento das cotações. Mas aí, entra o comportamento do público investidor, orientado mais no sentido da especulação do que do aspecto renda de seus investimentos.

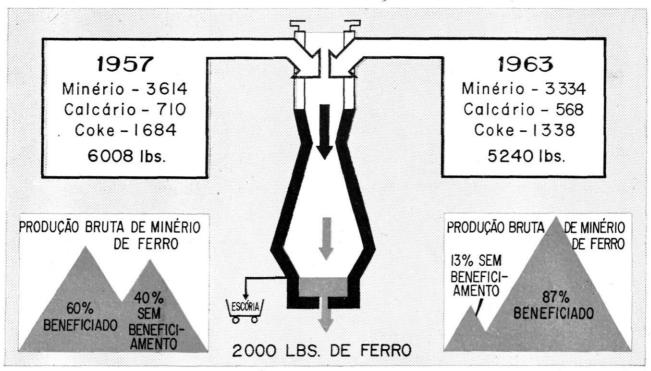
A especulação criou uma expectativa demasiado otimista em relação ao resultado das reavaliações, de modo que, quando se anunciaram as primeiras distribuições de ações novas, surpreendentemente, a reação do mercado foi de decepção, sem que houvesse qualquer motivo para tal.

O caso da Companhia Cervejaria Brahma, por exemplo, é típico. A Brahma, que possuía um capital de 6 bilhões, em 1962, elevou-o sucessivamente para Cr\$ 9 bilhões, em 1963 e para Cr\$ 18 bilhões em janeiro de 1964, principalmente através da distribuição gratuita de novas ações e incorporações de reservas. Vem, agora, e anuncia uma reavaliação que deve produzir a distribuição de 10 ações novas por 9 antigas. Além disso, mantém reservas livres, não afetadas, de Cr\$ 10 bilhões, depois de haver diŝtribuido quase Cr\$ 12 bilhões de dividendos em seu balanço de 30 de junho último. Brevemente, entrarão em funcionamento os grandes investimentos feitos pela emprêsa no Nordeste, com os favores da Lei da SUDENE. E; no entanto, o que acontece? A cotação de suas ações cai de Cr\$ 6.300,00 abaixo de Cr\$ 4.900,00, em pouco mais de 30 dias.

Como dissemos, parte dessa queda decorre da mencionada po-

Como dissemos, parte dessa queda decorre da mencionada política fiscal de ativação na cobrança de impostos, mas grande parte é resultado puro e simples do comportamento irracional do público investidor.

# MELHORA NA PRODUÇÃO DE FERRO



57, CX57, PT4, p.50

# **EDITORIAL**

Finalmente foi dado ao conhecimento público o projeto de lei do Executivo que dispõe sobre a Reforma Agrária e a Política Agrícola, de cuja elaboração se tem notícia desde inícios do Govêrno Revolucionário. Na verdade, o texto atual não apresenta modificações substanciais em relação àquele inadvertidamente divulgado em junho pelo ex-ministro Thompson Filho e que, segundo se disse na ocasião, teria sido pretexto para sua demissão. Tal observação evidencia a firmeza dos pontos de vista do Govêrno que, tendo debatido ao longo dos últimos 3 meses aquêle texto, com representantes das classes rurais, de partidos políticos e de Governadores de Estado, conservou inalteradas as linhas mestras do projeto.

De pronunciamentos feitos por responsáveis pelo projeto pudemos identificar alguns elementos que determinaram ao Poder Executivo o enfoque do problema e os meios para enfrentá-lo da forma proposta no Estatuto da Terra.

Inicialmente, a constatação de baixa produção e baixa produtividade no setor agrícola da economia, responsável, em parte, pela alta dos preços dos gêneros alimentícios e incapaz de possibilitar aumento de exportação de alguns produtos agrícolas e pecuários. Em segundo lugar, a comprovação estatística da inadequada estrutura fundiária brasileira, cujas deformações vêm-se acentuando, como é demonstrado pela expansão dos minifúndios e dos latifúndios no último período intercensitário. Finalmente, o reconhecimento da existência de injustiças sociais no campo que têm provocado, em determinadas áreas do país, tensões sociais.

Para enfrentar êsses problemas entendeu o Govêrno ser necessária a aplicação combinada de duas ordens de medidas: de Reforma Agrária, de aplicação limitada às áreas definidas como prioritárias ou críticas; e de Política Agrícola, para todo o universo brasileiro.

Os instrumentos básicos de que se valerá o Poder Executivo, nos seus amplos objetivos de atendimento aos princípios da justiça social e de aumento de produção e da produtividade, serão a tributação progressiva, a desapropriação por interêsse social e a colonização.

A taxação diferenciada, considerada como instrumento básico, depende de emenda constitucional, já que atualmente a competência do impôsto territorial rural é do Município. Pelo esquema proposto, o tributo variará de 0,036% a 5,18%, de acórdo com a aplicação à alíquota base de 0,3% de coeficientes progressivos de dimensão e proximidade aos centros de consumo; e coeficientes progressivos ou regressivos de acôrdo com condições de exploração social e forma técnico-econômica de exploração. Os objetivos dêsse critério são os de estimular melhorias no aproveitamento da terra e nas condições de vida dos assalariados rurais, é de punir os donos de terra inativos

A desapropriação por interêsse social, com pagamento em títulos indexados, é considerada como instrumento secundário e se limitará aos latifúndios improdutivos localizados nas áreas críticas. Os minifúndios serão desapropriados com indenização en: dinheiro. O processo de desapropriação se fará no sentido de eliminar minifúndios de dimensões antieconômicas e latifúndios improdutivos, reloteando-se a área em unidade do tipo familiar, assegurada ao desapropriado a prioridade na compra das novas parcelas. Para possibilitar melhores condições de produção e comercialização dos produtos dêsses proprietários foi prevista a ajuda do Poder Público, através da criação de cooperativas.

Finalmente, são enunciadas diversas providências, definidas como de Política Agrícola: asisstência técnica e creditícia; produção de sementes e mudas; mecanização agrícola; eletrificação rural; criação de reprodutores e uso de inseminação artificial. Muitas destas medidas já estão sendo aplicadas pelo Ministério da Agricultura, visto que não dependem de lei. A sua inclusão no projeto explica-se pelo caráter codificativo que caracteriza o Estatuto e, também, para conotar o problema de Reforma Agrária às medidas de Política Agrícola.

As críticas ao projeto governamental têm sido injustas e inconsistentes. Injustas quando o comparam às medidas que o Govêrno anterior propugnava ou quando afirmam que é êle confuso e de redação incompreensível. Inconsistentes quando consideram a taxação insuportável pela atualização do valor fiscal das propriedades ou quando não admitem fins extrafiscais ao impôsto.

Do ponto de vista político, a decisão de enviar o projeto ao Congresso é tida como irreversível. A demora no encaminhamento das Mensagens é explicada pelo desejo do Presidente da República de atender ponderações de sua liderança parlamentar e de convencer alguns setores udenistas de suas teses. Esta última providência parece improvável de chegar a bom têrmo, pois a argumentação usada pelo presidente da UDN para atacar a filosofia do projeto governamental encobre uma posição antireformista de inconveniente revelação.

Tendo sido vencido no debate com o Ministro do Planejamento resta a êse grupo da UDN uma incômoda escolha: apoiar o projeto, cedendo aos argumentos e à determinação do Presidente da República, o que provàvelmente levaria o Governador da Guanabara a dividir o partido; ou, tentar, com poucas chances de sucesso, derrubar no Congresso o projeto, o que implicaria em sério risco à sua posição, de partido do Governo. Enquanto não chega a hora desta decisão, resta-lhe o uso de tôdas as artimanhas para deformar ou retardar o envio das mensagens ao Congresso.

Por outro lado, qualquer atitude de recuo do Presidente da República para satisfazer essas vozes isoladas certamente seria mal recebida pelos partidos que, nos encontros com o Ministro do Planejamento, se declararam de acôrdo com as grandes linhas do projeto.

A opinião pública parece ainda alheia ao debate, mas é possível que uma campanha de esclarecimento do projeto e dos seus objetivos venha a empolgá-la pelo tema, com séria ameaça às posições reacionárias intransigentemente defendidas por algumas facções políticas e homens públicos.

JV. 19/20/64 p/ APEC

### O ESTATUTO DA TERRA

Finalmente foi dado ao conhecimento público o projeto de lei do Executivo que dispõe sôbre a Reforma Agrária e a Política Agrícola, de cuja elaboração se tem notícia desde inícios do Govêrno Revolucionário. Na verdade, o texto atual não apresenta modificaçãos substanciais àquele inadvertidamente divulgado em Junho (v. Jornal do Brasil de 7-6-64) pelo ex-ministro Thompson Filho e que, segundo se disse na ocasião, teria sido a causa pretexto para sua demissão. Tal observação evidencia uma firmeza dos pontos de vista do Govêrno que, tendo debatido ao longo dos ultimos 3 meses aquele texto com representantes das classes rurais, de partidos políticos e de Governadores de Estado, conservou inalterados as linhas mestras do projeto.

De pronunciamentos feitos por responsáveis pelo projeto pudemos identificar alguns elementos que determinaram ao Poder Executivo o enfoque do problema e os meios para enfrentá-lo da for ma proposta no Estatuto da Terra.

Inicilamente, o reconhecimento de que baixa produção e baixa produtividade do setor agrícola da economia, responsável em parte pela alta dos preços dos generos alimentícios e incapaz de possibilitar aumento de exportação de alguns de alguns produtos agrícolas e pecuários. Em segundo lugar, a comprovação estatística da inadequada estrutura fundiária brasileira, cujas defor mações vem se acentuando como é demonstrado pela expansão dos minifundios e dos latifundios no último periodo intercensitário. Fi nalmente, a aceitação da existência de injustiças sociais no cmepo que tem provocado em determinadas áreas do país tensões sociais.

Para enfrentar êsses problemas entendeu o Govêrno ser necessário a aplicação combinada de duas ordens de medidas: de Reforma Agrária, de aplicação limitada à áreas definidas como prioritárias ou críticas; e de Política Agricola, para todo o universo brasileiro.

Os instrumentos básicos de que se valerá o Poder Executivo nos seus amplos objetivos de atendimento aos princípios da justiça social e de aumento de produção e da produtividade serão a tributação progressiva, a desapropriação por interêsse social e a colonização.

A taxação diferenciada, considerada como instrumendo básico, depende de emenda constitucional, já que atualmente a competência do impôsto territorial rural é do Município. Pelo esquema proposto o tributo variará de 0,036% a 5,18%, de acôrdo com a aplácação à alíquota base de 0,3%, de coeficientes progressivos de dimensão e proximidade aos centros de consumo, e coeficientes progressivos ou regressivos de acôrdo com condições de exploração social e forma técnico-econômica de exploração. O objetivo dêsse critério é de estimular o melhor aproveitamento da terra e as condições de vida dos assalariados rurais e de punir os proprietários improdutivos.

A desapropriação por interêsse social emm pagamento em títulos indexados, considerado instrumento secundário, se limitará aos latifundios improdutivos localizados nas áreas críticas. Os mi nifúndios serão desapropriados com indenização em dinheiro. O processo de desapropriação se fará no sentido de eliminar minifúndios de dimensão econômica e latifúndios improdutivos, reloteando-se a área em unidades do tipo familiar assegurado ao desapropriado a pri meira prioridade na compra de novas parcelas. Para possibilitar me lhores condições de produção e de comercialização dos produtos dês ses proprietários é se prevê a ajuda do Poder Público através da criação de cooperativas.

A colonização será o instrumento de ação para explora ção de novas áreas e para o aproveitamento de terras públicas. São fixados ainda, dispositivos de disciplinamento às atividades de colonização particular.

Finalmente, são enunciadas diversas providências, definidas como de Política Agrícola: assistência técnica e creditícia; produção de sementes e judas; mecanização agrícola; eletrificação rural; criação de reprodutores e uso de inseminação artificial.

Muitos destas medidas já estão sendo aplicadas pelo Ministério da Agric ltura, visto que não dependem de lei. A sua colocação no projeto foi explicada pelo caráter codificativo que caracteriza qualquer Estatuto e também para conotar o problema de Reforma Agrária às medidas de Política Agrícola.

As críticas ao projeto governamentalitem sido injustas e inconsistentes. Injustas quando o comparam às medidas que o Go verno anterior propugnava ou quando afirmam que é confuso ou de redação imcompreensível. Inconsistente quando consideram a taxação elevada pela atualização do valor das propriedades ou quando não admitem fins extrafiscais do impôsto.

Do ponto de vista político, a opção do Presidente República afigura-se irreversível. A demora do Executivo em aten der ponderações da liderança parlamentar.e de convencer alguns se tores udenistas. Esta última providencia parece impossível ser conseguida, pois a argumentação usada pelo presidente do partido para atacar a filosofia do projeto governamental deixa clara uma posição antireformista, que não pode ser defendida de frente. endo sido vencido no debate com o Ministro do Planejamento resta ao partido uma difícil alternativaç apoiar o projeto, cedendo aos argumentos e a determinação do Presidente da República, o que ine vitavelmente levaria o Governador da Guanabara a dividir o partido; ou, tentar, com poucas chances de sucesso, derrubar no gresso o projeto, o que significaria em sério risco de sua posição de partido do Governo. Enquanto não chega a hora da escolha, são usadas todas as artimanhas para retardar ou impedir o envio da mensagem do Executivo.

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO

A opinião pública parece ainda alheia ao debate, mas é possível que uma campanha de esclarecimento do projeto e dos seus objetivos venha a empolgar o tema, com séria ameaça às posições reacionárias intransigentemente defendidas.

MP - 4 40.000 - 10/64

# POLITICA AGRICOLA, COMPLEMENTO DE REFORMA AGRÁRIA

Se a Reforma Agrária tem por objetivo melhor distribuir a terra, modificando-lhe o regime de posse e uso, possivelmente perturbadores de uma justa repartição dos bens rurais, a política agríchla tem por finalidade amparar a propriedade ru ral, dando-lhe meios de preencher a função social, que a sociedade comtemporânea lhe atribui. Através da Política Agricola orientamse as atividade agro-pecuárias, a fim de que tenham pleno rendi mento, ficando assim o desenvolvimento rural em perfeitas sinto nia com o processo de industrialização do país. Isoladamente, providências de simples reforma agrária ficariam incompletas, uma vez que só a Política Agrícola é que dinamiza a riqueza rural, em benefício da coletividade. Política de desenvolvimento rural é, portanto, de aplicação imediatamente consequente às providências de reforma agrária. Numa ampla síntese pode-se dizer que a reforma agrária visa ao bem imediato do trabalhador rural, elevando-lhe o nível de vida; ao passo que a política agrícola tem por objetivo imediato o bem estar social, em tôda a sua amplitude de concepção.

pel

# PORQUE REFORMA AGRÁRIA ?

A atual estrutura agrária: A posse de grandes areas de terra improdutiva é grandemente estimulada pe la atual legislação brasileira. O direito de propriedade, importante base do sistema democrático, e que por isso mesmo deve ser cuidadodamente preservado para ser legítimo tem como contrapeso, em se tratando de Propriedade rural, o dever de fazer a terra produzir. Infelizmente, porém, temos insistido em conservar o direito de propriedade absoluto, como no direito romano, permitindo não apenas o uso, mas até o abuso da coisa possuída.

A evolução do direito de propriedade sobrepondo o interesse social ao direito pessoal, apesar de registrada no artigo 147 da Constituição, tem sido até hoje ignorada. A Lei não cui dou da regulamentação daquele artigo, que fica completamente esquecido, como se o § 16 do Art. 141 fôsse tudo quanto os constituintes tinham a dizer sôbre a propriedade.

A essa força incontrastável do proprietário, que o torna onipotente em seus domínios, vem juntar-se outro fator a - estimular a posse da terra improdutiva: a ausência de impostos - sôbre a terra.

É uma grande injustiça a afirmação que ouvimos constantemente, de que "o fazendeiro não paga impostos".

No confisco cambial, no eterno tabelamento dos "gene

no 15 wear hade

ros de primeira necessidade" (Leia-se "Produtos da lavoura"), no preço sempre em elevação dos produtos industriais que consome, nas dificuldades de transporte e de comercialização, paga o fazendeiro "impostos" de verdadeiro herói.

O grande mal, o que mantém a pessima estrutura agraria que impede o aumento da produtividade, é o fato de que o "do
no da terra", o méro dono de terra que não se confunde com o fazendeiro não paga impostos.

Enquanto o primeiro luta contra tôdas as adversidades para produzir e, ano após ano, vê o resultado de seu trabalho fugir-lhe por entre os dedos, o segundo, sem qualquer trabalho, impedindo a produção e retendo a terra afastada de sua verdadeira função social, vai enriquecendo à custa do trabalho a lheio. Basta verificar que o valor de um alqueire de terra, em Campinas ou no Norte do Paraná, teve seu valor multiplicado por 150 entre 1950 e 1960, enquanto o valor do dolar, no mesmo periodo, era multiplicado por 66, para ver o quanto a valorização da terra foi maior que a desvalorização do cruzeiros.

Essa situação previlegiada a coberto do peso fiscal estimula a conservação puramente especulativa da terra, impedindo a produção.

Um dos pontos fundamentais da Reforma Agrária é, jus tamente, a correção dessa anomalia, cobrado menos impostos do fazendeiro e mais do "dono de terra".

Ao lado desses fatores que estimulam, em todo o país, a retenção de terras inaproveitáveis, temos dois fatores a exigir a Reforma Agrária.

Primeiro, como fator de ordem geral, a premente neces sidade de maior produção ; enquanto a estrutura agrária impede o aumanto, tanto da produção como da produtividade.

Em segundo lugar, em certas regiões, como algumas xxseeas do Nordeste, da Zona da Mata em Minas, de São Paulo e Estado do Rio, e do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, existe forte
pressão demográfica sôbre a terra, gerando focos de insatisfação
social.

Esses tres fatores conjugados, de um lado a péssima estrutura social e de outro a necessidade de produção e a pressão sôbre a terra, estão a exigir uma real, demográfica e não de magógica Reforma Agrária.



GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO

## Tributação

A principal alteração proposta, para o que se torna necessária emenda constitucional, é o de transferir a competência do impôsto territorial do Município para a União. Tal providência se impõe para que o Poder Público possa, através, de tributação, atuar no sentido de estimular o melhor uso da terra. Êste impôsto é atualmente cobrado sem qualquer uniformidade de critério ou de alíquota, sendo sua produtividade bai xíssima face a inoperância dos aparelhos arrecadadores da maioria dos municípios brasileiros.

É importante salientar que a emenda constitucional poposta transfere para a União apenas a fixação, • o lançamento e a arrecadação do impôsto, ficando mantida a destinação do produto ao Município. Este fato é suficiente para invalidar os argumentos daquêles que afirmam que um dos objetivos da Reforma é o da União buscar nos proprietários rurais recursos finam ceiros.

O critério adotado para conferir ao Impôsto Territorial Rural um sentido de instrumento de Reforma Agrária e de Política Agrícola foi o da taxação diferenciada. Nada mais jus to, do ponto de vista social, e correto, do ponto de vista eco nômico, que estabelecer uma gradação dêste tributo em função das condições de posse e de uso da terra. Por êste critério, os que não a trabalham serão taxados de forma diferente daquello que

per (

a produzem.

O montante do impôsto a ser pago será determinado pela alíquota básica de 0,3% sôbre o valor da propriedade. Hoje, êsse impôsto, fixado por cada Município, varia de 2,6 a 4,5%. Portanto, propôs-se uma forte redução na alíquota. No entanto, a lei procura disciplinar a declaração do valor da propriedade, pois atualmente é comum a prática de se atribuir um valor sem qualquer sentido com a realidade. Por incrível que pareça há algumas pessoas que conbatem o Estatuto da Terra porque êle propugna a atualização dos valo res das propriedades rurais. É justo então, pergunto eu, que sendo todos os demais tributos lançados em função de valores atuais, como é, o caso dos Impostos de Renda, Consumo, Vandas e Consignações etc., se dê ao proprietário rural o previlégio de ter seu impôsto lançado sôbre valores de 10 anos atrás?

A aplicação dos índices de propgressividade e regressividade faz variar a alíquota entre 0,036% ma melhor hipótese e ... 5,184% nas piores condições. Ésses valores, evidentemente representam extremos que nunca poderão ser atingidos e servem apenas para mostrar a amplitude da diferenciação do impôsto.

Atribui-se também uma gradação no tempo para a aplicação do tributo. Assim no 1º ano de vigência da lei o acréscimo em cruzeiros decorrente da alteração no critério será cobrada com redução de 2/3; no 2º ano com redução de 1/2; e no 3º ano com redução de 1/3. Assim, 6 movo critério só será integralmente válido no 4\$ ano, damdo oportunidade ao proprietário de dar melhor destinação à s suas terras.





### TITULOS

É êste um dos mais incompreendidos aspectos do Estatuto da Terra. A sua adoção deve ser explicada mais em razão da justiça social e da política financeira do que sôbre a Reforma  $\underline{A}$  grária prórpiamente.

INICIALMENTA Inicialmente deve ser enfatizado que a desapropriação não será o instrumento básico para promover a alteração da estrutura fundiária brasileira. O impôsto territorial rural, dentro do sistema proposto de aplicação diferenciada, atu ará automaticamente nêsse sentido, colocando os que possuem terras passiveis de aproveitamento econômico ams que as mantém improdutivas (na maioria dos casos por razões especulativas) no seguinte dilema: vender a terra; produzir; ou pagar um tributo razoá - vel e crescente.

Mesmo assim, em casos especiais, será necessário promover-se desapropriações, em áreas onde há exiguidade de terras disponíveis para a agricultura e onde há tensão sôbre a posse da terra. Pode-se exemplificar claramente essa ideia, no caso de uma região onde existem minifundios com insuficiente produtividade e latifundios étanteiramente improdutivos. O que se recomenda é de sapropriar os minifundios e o latifundio e parcelar en áreas capazes de possibilitar a produção em bases econômicas (assegurando-se ao desapropriado a primeira preferência na recompra das no vas áreas).

O pagamento das indenizações em dinheiro implicaria inevitavelmente em emissão de papel moeda. Acredito já estar bem difundida na opinião pública o conceito de que a emissão de pepel moeda representa um impôsto disfarçado que atinge - pela al ta geral dos preços - indiscrinadamente tôda a população. De ou tro lado, está bem claro na emeda constitucional propesta, que a desapropriação nesses termos só recairá sobre propriedades ru rais cuja forma de exploração contraria o preceito constitucional do uso condicionado ao bem-estar social. Portanto, o financiamento das desapropriaçãoes foi colocado na seguinte alternativa: limitada aqueles que vinham se valendo do direito da propriedade sem observância do preceito constitucional do seu uso ou a toda população? Parece-me evidente a preferencia pela la hipótese.

É importante notar que se mencionada financiamento e não custeio de uma parte da Reforma. Os desapropriados financiarão, atraves da tomada compulsória de titulos uma parcela dos recursos necessários para a Reforma Agrária. A identificação do pagamento em titulos com a ideia de confisco, tão enfatizada no governo passado, falece completamente com a atribuição de correção monetária aos valores dos titulos. A opção adotada se restringe assim ao problema do financiamento e foge inteiramente ao sentido de confisco que alguns querem lhe dar.

Vale ainda salientar que a possibilidade de financia mentos de organismos internacionais apresenta-se bastante favo-rável. No entanto, êstes organismos não concedem empréstimos para fins de desapropriação, entendendo que o mínimo que se deve exi-

gir do país beneficiado é o financiamento com recursos próppios para a desapropriação das áreas necessárias para a Reforma Agrária.

Cuidou-se também, em relação aos titulos, de garantir-lhes uma procura no mercado de valores através de sua aceitação como meio de pagamento de até 50% do impôsto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas.

Enalmente foi prevista a instituição do Fundo Agro-Industrial de Reconversão, que possibilisará aos proprietários de imóveis desapropriados o reinvestimento em empreendimentos de interêsse para o desenvolvimento do País.